



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
PALÁCIO VEREDOR ACYR JOSE DAMASCENO
PODER LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº. 049/CMVA/2.010.
De 30 de Agosto de 2010.

“Da nova redação ao inciso I do artigo 5º, nova redação ao artigo 6º e revoga o parágrafo único do artigo 6º da resolução nº 029/MD/CMVA/2005, de 04 de abril de 2005, da nova redação ao artigo 2º da resolução nº 044/MD/CMVA/08 de 15 de dezembro de 2008 e da outras providencias”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso de sua competência legal, faz saber que o Plenário aprovou e, ela Promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O inciso I do artigo 5º da Resolução nº 029/MD/CMVA/2005, passará a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 5º -

Inciso I – 01 (Um) coordenador técnico de Controle Interno, com formação de nível superior completo, cuja investidura no cargo dependerá de aprovação previa em concurso publico, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º - O artigo 6º da Resolução 029/MD/CMVA/2005, de 04 de Abril de 2005, passará a vigorar com a seguinte redação

Artigo 6º - Os vencimentos do cargo de Coordenador Técnico de Controle Interno será exercido em cargo de provimento efetivo na forma dos anexos III e IV da Resolução nº 044/MD/CMVA/2008, de 15 de dezembro de 2008.

Art. 3º - O artigo 2º da Resolução 044/MD/CMVA/2008, de 15 de Dezembro de 2008, passará a vigorar com a seguinte redação;

Artigo 2º - Os servidores públicos desta Câmara Municipal serão regidos pelo regime jurídico dos servidores públicos do Município de Vale do Anari, exceto o cargo de Contabilidade e Tesouraria, que terá carga horária de 20 horas semanais, permanecendo inalterados os demais direitos e deveres de que trata o regime jurídico dos servidores do município.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando em vigência o inciso I do artigo 5º e o artigo 6º e seu parágrafo único da Resolução nº 029/MD/CMVA/2005, os quais serão automaticamente revogados após a posse do candidato aprovado em concurso publico a ser realizado no Maximo em 120 (cento e vinte) dias.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, ESTADO DE RONDÔNIA,
EM 30 DE AGOSTO DE 2.010.

ANTONIO DE JESUS SANTOS
Presidente

JOZIMAR PACHECO DOS SANTOS
Vice Presidente

ANTONIO RUELA DE OLIVEIRA NETO
1º Secretário



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
 PODER LEGISLATIVO

ANEXO III

DO QUADRO PERMANENTE DE PROVIMENTO EFETIVO

SÍMBOLO	PROVIMENTO EFETIVO	Nº DE VAGAS
CT	CONTABILIDADE E TESOURARIA	01
CI	COORDENADOR TÉCNICO CONTROLE INTERNO	01
MT	MOTORISTA	01
AA	AGENTE ADMINISTRATIVO	02
AM	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02
RP	RECEPCIONISTA	01
ZL	ZELADORA	02
VG	VIGIA	03

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 30 DE AGOSTO DE 2010.



ESTADO DE RONDÔNIA
CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
 PODER LEGISLATIVO

ANEXO IV

QUADRO DE VENCIMENTOS
VENCIMENTOS

<u>SÍMBOLO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
CC – 1	R\$ =3.500,00
CC – 2	R\$ = 3.500,00
CC – 3	R\$ = 700,00
CC – 4	R\$ = 1.500,00
CC – 5	R\$= 750,00
FG – 1	R\$ = 850,00
FG – 2	R\$ = 850,00
CT	R\$ = 900,00
CI	R\$ = 900,00
MT	R\$ = 560,00
AA	R\$ = 750,00
AM	R\$ = 560,00
RP	R\$ = 560,00
ZL	R\$ = 560,00
VG	R\$ = 560,00

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, EM 30 DE AGOSTO DE 2010.